

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 004/2022 PARA A EMISSÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 002/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL EM LONDRINA - PR PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE VINCULADA AO PBA-CI

Data: 29/04/2022

Emitente: Superintendência Administrativa Financeira

Destinatário: ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Assunto: Aditamento ao Contrato CECS 002/2020 - Alteração das Cláusulas III e XIV

I. INTRODUÇÃO

O presente documento se destina a justificar necessidade de emissão do 2º Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 002/2020, oriundo da dispensa de licitação nº 003/2020, com o objetivo de alterar suas CLÁUSULA III - DO PRAZO DA LOCAÇÃO E VIGÊNCIA e CLÁUSULA XIV - DO VALOR LOCATÍCIO.

II. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação é a locação de imóvel com 660,00m² (20m de frente X 33,00m de lateral), possuindo 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados) de área construída (o terreno tem condições para abrigar até 6 veículos leves ou utilitários), localizado à Rua Milão nº 204, Jardim Piza, no município de Londrina, no estado do Paraná.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a emissão do Segundo Termo Aditivo ao **CONTRATO CECS nº 002/2020**, firmado em 08 de maio de 2020, com a **IMOBILIÁRIA INGLATERRA** em função da necessidade de promover a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** por mais 12 (doze) meses, e alteração do valor do Contrato, conforme previsto na Cláusula XI Reajuste de Preços, com vistas a dar continuidade à locação de imóvel comercial em Londrina – PR para utilização da equipe vinculada ao **PBA-CI**.

IV. Da origem dos recursos

Os recursos destinados para esta contratação estão previstos no orçamento anual do CECS, identificados no plano de contas contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. - Custeio sob a rubrica CS930040 e ELETROBRAS CGT ELETROSUL - Custeio sob a rubrica 4191001001.

V. DOS VALORES

O **CECS** encaminhou a carta CE CECS nº 135/2022, de 05 de abril de 2022, com interesse em promover a renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste. Em resposta, a Locadora se pronunciou favorável à continuidade do contrato com aplicação do reajuste, via e-mail, em 14/04/2021. Em razão da previsão contratual de aplicação de reajuste dos preços pelo Índice Geral de Preços para Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV, acumulado dos últimos 12 meses, referente a abril/2022,

correspondente à 14,66% (quatorze virgula sessenta e seis por cento). O **CECS** realizou pesquisas de mercado e obteve os valores de aluguéis de imóveis semelhantes à metragem e à localização em cinco sites de Imobiliárias e obteve uma média de valor por metro quadrado de R\$ 16,13 (dezesesseis reais e treze centavos). A Imobiliária Inglaterra ofertou o valor do m² mensal de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), ficando bem abaixo da média, conforme detalhado no quadro comparativo de propostas – QCP, em anexo.

VI. ALTERAÇÕES

1) CLAÚSULA III - DO PRAZO DA LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

DE:

O prazo da presente locação e vigência é de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro: O término do prazo de vigência deste **CONTRATO** não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

Parágrafo Segundo: Caso o imóvel objeto desta locação, venha a ser alienado no todo ou em parte ou ainda venha a ser inventariado, o presente **CONTRATO**, será sub-rogado na sua íntegra, pelo seu novo proprietário ou sucessores.

PARA:

O prazo da presente locação e vigência é de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro: O término do prazo de vigência deste **CONTRATO** não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização

documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

Parágrafo Segundo: Caso o imóvel objeto desta locação, venha a ser alienado no todo ou em parte ou ainda venha a ser inventariado, o presente CONTRATO, será sub-rogado na sua íntegra, pelo seu novo proprietário ou sucessores.

2) CLÁUSULA XIV - DO VALOR LOCATÍCIO

DE:

1. O LOCATÁRIO pagará mensalmente à LOCADORA pelo aluguel do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, a quantia total de **R\$ 1.573,20 (um mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, acrescidos do reajuste previsto na CLÁUSULA XI – REAJUSTE DE PREÇOS, mediante depósito até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na conta corrente nº. 29.111-2, da Agência nº 0718, do Banco SICREDI.

Para:

1. O LOCATÁRIO pagará mensalmente à LOCADORA pelo aluguel do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, a quantia total de **R\$ 1.803,83 (um mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos)** já acrescidos do reajuste previsto na CLÁUSULA XI – REAJUSTE DE PREÇOS, mediante depósito até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na conta corrente nº. 29.111-2, da Agência nº 0718, do Banco SICREDI.

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A emissão do presente Termo Aditivo nº 2 tem Fundamentação Legal nos artigos 29, inciso V, da Lei federal 13.303/2016, Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, nos artigos Art. 103, inciso II e Art. 106, nos itens 8.1.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., bem como Artigo 6º, número “7”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul.

VIII. Anexos

- 1 Carta CE CECS nº 135/2022
- 2 Email de Resposta de Renovação do Contrato 14/04/2022
- 3 Laudo de Avaliação 2022
- 4 QCP com Propostas

Atenciosamente,

assinado digitalmente

Dulcineia Bedim Caetano
Superintendente Técnica
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Aprovação Administração Executiva:

assinado digitalmente

Dulcineia Bedim Caetano
Superintendente Técnica

assinado digitalmente

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo/Financeiro

(Esta 4ª folha, de um total de quatro, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa nº 004/2022 para emissão do 2º Termo Aditivo ao contrato CECS nº 002/2020).



ePROCOLO



Documento: **MEMOJUST2T.AditivoCECS0022020.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 02/05/2022 09:36, **Dulcineia Bedim Caetano** em 02/05/2022 16:20.

Inserido ao protocolo **18.913.430-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 29/04/2022 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
aa4ac4ef3c0170792b4e662a56fdee7d.